FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO Nº 070/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, n° 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66.140-174, Belém-Pa, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada por seu Superintendente **PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3188328 SSP/PA e CPF nº. 083.242.122-72, residente e domiciliado na Rua Óbidos, 317, ap. 07, Cidade Velha, CEP: 66.020-440, Belém/PA, e de outro lado, a empresa **INAZ DO PARA SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.627.815/0001-84, com sede na Travessa Quatorze de Abril, nº 1928, Bairro do Guamá, CEP: 66.063-475, Belém/Pará, neste ato representada pelas Sras. **MARIA DE NASARÉ MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, com RG: 1412822 SSP/PA e CPF: 380.049.762-04, residente e domiciliada na Rua da Mata – Passagem Santo Antônio, nº 032, Casa A, Bairro da Marambaia, CEP: 66.615-105, Belém/Pa, e **NAYARA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, com RG: 6556530 SSP/PA e CPF: 009.996.832-09, residente e domiciliada na Rua da Mata – Passagem Santo Antônio, nº 032, Casa A, Bairro da Marambaia, CEP: 66.615-105, Belém/Pa, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo de Contrato, que em conformidade com o Processo 2015/437152, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em executar serviços de apoio logístico para o concurso público da **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Serviços de	100	120,00	12.000,00

CONTRATO Nº 070/2015

	fornecimento de fiscais de sala para aplicação de provas dos Processos Seletivos.			
02	Elaboração e revisão de questões de provas	193	112,00	21.616,00
04	Serviço de reprografia com fornecimento de equipamento reprográfico digital com grampeamento	01	2.999,00	2.999,00
07	Serviço de fornecimento de material para montagem de kit de sala	70	66,00	4.620,00
12	Serviço de alimentação	200	18,80	3.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do contrato será de **R$ 44.995,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

3.1. 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0101

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

GOVERNO DO PARÁ

CONTRATO Nº 070/2015
Ação/Atividade: 4275

Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIADE EXECUÇÃO*

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 2.249,75 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05(cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. Somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

CONTRATO Nº 070/2015

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e

CONTRATO Nº 070/2015

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Pará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

E por estarem os contraentes justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e aprovado e assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Belém/Pa, 04 de Janeiro 2016.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Contratante

Nasare Martins
DIRETORA - PRESIDENTE
INAZ DO PARÁ
3347-5205 / 3347-8376

Nayara M. da Silva

INAZ DO PARA SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - EPP
Contratada

Nayara Martins
Inaz do Pará
Diretora
33475205 / 33478376